

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



MOÇÃO N.º 90 116

C.M.V.
Proc. Nº 39471/16
Fls. 02
Resp. _____

Nobres Vereadores,

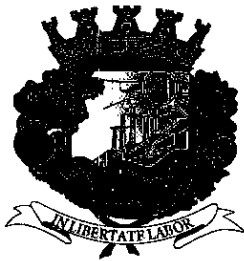
O Vereador Rodrigo Toloi e os demais vereadores que esta subscrevem requerem, nos termos regimentais, a apreciação e aprovação pelo Plenário da presente MOÇÃO DE APOIO à Carta de Alerta do Conselho Fiscal do Consórcio PCJ, sobre a necessidade de desassoreamento de represas e rios das Bacias PCJ.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo ao pedido de municípios que enfrentam dificuldades em obter licenças ambientais para a execução de desassoreamento de represas e rios, o Conselho Fiscal do Consórcio PCJ enviou no dia 30 de maio do corrente ano Carta de Alerta aos Governos Estaduais de São Paulo e Minas Gerais, que delibera sobre três ações prioritárias:

- a) sensibilizar a comunidade sobre a problemática hídrica e iniciar programas globais de revitalização;
- b) a municipalização de algumas licenças ambientais e outorgas com objetivo de agilizar obras que permitam maior armazenamento de água com as estruturas já construídas nas Bacias PCJ; e
- c) solicitar que durante o período de estiagem autoridades estaduais e federais forneçam maquinário e assistência técnica aos pequenos municípios para facilitar assim ações de desassoreamento.

A intenção é municipalizar as licenças para desassoreamento de rios e represas com o objetivo de agilizar os trâmites burocráticos e permitir que tais ações sejam realizadas durante o período de estiagem, permitindo, assim, melhorar a capacidade de armazenamento de água para o período de chuvas.



C.M.V.
Proc. Nº 3947/16
Fls. 02
Resp. L



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

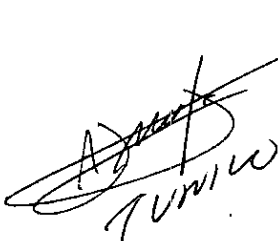
Num levantamento preliminar já foram identificados oito pontos com necessidade de desassoreamento imediato. A preocupação do Consórcio PCJ é que o melhor período para realizar essas ações é justamente durante a época de estiagem, entre os meses de abril e outubro, que poderia preparar esses lugares para armazenar mais água, com o retorno do período chuvoso ao final do ano.

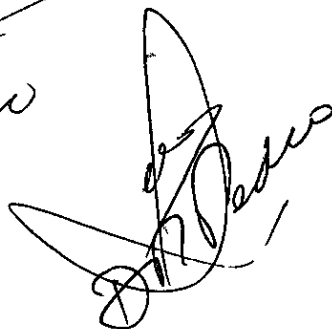
Diante do exposto, solicitamos que a presente Moção de Apoio seja aprovada e que cópias sejam encaminhadas aos Governos dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, ao Exmo. Sr. Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo, Benedito Braga, e ao Consórcio PCJ, na pessoa do seu Presidente, Exmo. Sr. Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, Prefeito de Indaiatuba.

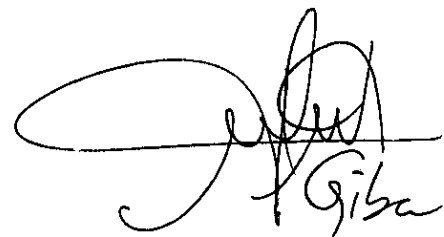

RODRIGO TOLOI
Vereador


Vereador
Israel Sculpenaro
PMDB


Roberto


Tunico


Paulo


Giba

CARTA DE ALERTA

AÇÕES PARA A GARANTIA DE ÁGUA NAS BACIAS PCJ DURANTE A ESTIAGEM

Os participantes da reunião do “*Conselho Fiscal do Consórcio PCJ*”, realizada na cidade de Americana/SP no dia 13 de maio de 2016, após debaterem e avaliarem os desdobramentos da Política Estadual de Proteção aos Mananciais (Lei SP nº 9.866/1997) e a necessidade de desburocratizar alguns procedimentos de licenciamento ambiental e outorgas na região das Bacias PCJ, subscrevem o presente documento, considerando:

- Que as Bacias PCJ e Alto Tietê possuem, em épocas de estiagem, alto estresse hídrico, constatando-se a redução da disponibilidade hídrica de 408 para 298,79 m³/hab/ano nas Bacias PCJ e de 208 para 49,62 m³/hab/ano na bacia do Alto Tietê, valores estes, muito abaixo dos 1000 m³/hab/ano estabelecidos como mínimos pela ONU;
- Que a disponibilidade hídrica superficial das Bacias PCJ está próxima do seu limite, agravada pela diminuição das precipitações e aumento na degradação ambiental, que compromete a recarga dos aquíferos, e o desaparecimento contínuo de nascentes, afetando o abastecimento dos municípios;
- Que continuam ocorrendo desmatamentos nas áreas de proteção ambiental existentes em nossa região, onde há dificuldade para recuperação das matas ciliares e implantação de projetos de reflorestamento e proteção de nascentes, conforme estabelecido pelas legislações;
- Que existem dificuldades quanto à obtenção, em curto prazo, de licenças e outorgas para a realização de procedimentos de cunho estratégico e essenciais para a garantia da segurança hídrica dos municípios da região, a exemplo do desassoreamento de represas, lagos e calhas de rios das Bacias PCJ;
- Que os órgãos estaduais responsáveis pela emissão de licenças e outorgas possuem uma equipe enxuta, estando sobrecarregados de solicitações que chegam a demorar mais de um ano para serem avaliadas.

PROPÕEM:

- Que os Planos Diretores, Planos de Bacia e projetos específicos priorizem ações de conservação nas áreas de proteção ambiental, áreas de preservação permanente e nascentes localizadas nos municípios das regiões de cabeceiras da Bacia PCJ, sendo incentivada a criação de APRMs (Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais);
- Que os municípios estabeleçam parcerias com universidades e iniciativas locais para que os Planos Diretores sejam mais realistas e participativos, propiciando uma melhor





Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

gestão financeira e assegurando a conservação dos recursos naturais existentes no município;

- Que sejam aplicadas medidas necessárias de controle do processo de uso e ocupação do solo (desmatamento e impermeabilização), a fim de garantir a recarga das águas subterrâneas, tanto em áreas urbanas quanto rurais;
- Que seja priorizada a execução de desassoreamentos em reservatórios e ribeirões nos municípios das Bacias PCJ, dentre outras alternativas, para que toda a água de chuva possa ser armazenada e utilizada durante a época de estiagem.

RESOLVEM:

- Conclamar o governo estadual e a união para que as populações sejam sensibilizadas sobre a problemática da água e que programas globais de revitalização sejam implantados imediatamente, com aporte de recursos financeiros governamentais, dentre outros;
- Clamar aos órgãos de comando e controle para que sejam priorizados os processos de avaliação das licenças ambientais e emissão de outorgas, ou para que alguns desses procedimentos sejam municipalizados, a fim de proporcionar às Prefeituras e à comunidade em geral maior agilidade na execução de obras voltadas ao desassoreamento dos cursos d'água, lagos e reservatórios, viabilizando assim, em curto prazo, o maior armazenamento de água nas Bacias PCJ;
- Aclamar para que, durante os períodos de estiagem, as autoridades estaduais e federais forneçam maquinários, acessórios e assistência técnica aos pequenos municípios, favorecendo a execução de obras voltadas ao desassoreamento e armazenamento de água da chuva.

Americana (SP), 13 de maio de 2016.



HOME	O CONSÓRCIO PCJ	IMPrensa	PROGRAMAS E PROJETOS	BIBLIOTECA MULTIMÍDIA	CONTATO
------	-----------------	----------	----------------------	-----------------------	---------

ÚLTIMA NOTÍCIAS

Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ...

Ensinamentos da Crise Hídrica: Bacias PCJ e do...

Consórcio PCJ começa a receber projetos para a... C.M.V. PROC. Nº 37971/16

HOME > EXIBIR EM DESTAQUES > Consórcio PCJ envia...

01.06.2016 - Consórcio PCJ envia Carta de Alerta aos Governos Estaduais sobre a necessidade de desassoreamento de represas e rios

PESQUISA

Fls. 05

Resp. [assinatura]

 Digite sua busca

ÁREA DE ASSOCIADO

 Digite seu usuário ...

 Digite sua senha ...

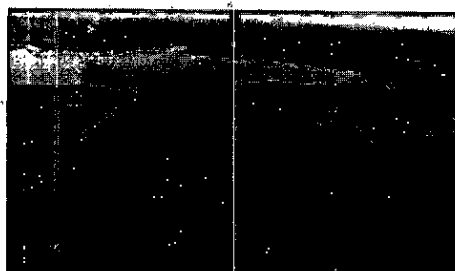
AGENDA

31 AGO 9º Encontro Projeto Gota d'Água 2016

18 AGO FENASAN

17 AGO 8º Encontro Projeto Gota d'Água 2016

03 AGO 7º Encontro Projeto Gota d'Água 2016

[VER AGENDA COMPLETA](#)
[PROJETOS](#) | [LINKS](#) | [PARCÉRIOS](#)


O Conselho Fiscal do Consórcio PCJ enviou na última segunda-feira, dia 30 de maio, Carta de Alerta sobre a necessidade de desassoreamento de represas e rios das Bacias PCJ aos Governos Estaduais de São Paulo e Minas Gerais, atendendo assim a um pedido dos municípios que enfrentam dificuldades em obter licenças ambientais para a execução dessas medidas.

O documento delibera sobre três ações prioritárias: sensibilizar a comunidade sobre a problemática hídrica e iniciar programas globais de revitalização; a municipalização de algumas licenças ambientais e

outorgas com objetivo de agilizar obras que permitam maior armazenamento de água com as estruturas já construídas nas Bacias PCJ, e solicitar que durante o período de estiagem autoridades estaduais e federais forneçam maquinário e assistência técnica aos pequenos municípios para facilitar assim ações de desassoreamento.

A decisão em redigir a Carta de Alerta aconteceu na última reunião do Conselho, realizada em 13 de maio, na sede do Consórcio PCJ, em Americana (SP). Essa foi uma das pautas que a entidade destinou maior atenção durante o ano de 2015 junto aos órgãos competentes, tendo o envolvimento direto do Presidente do Consórcio PCJ e prefeito de Indaiatuba (SP), Reinaldo Nogueira, que levou o apelo ao secretário de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo, Benedito Braga, além de envolver a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e o Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE).

A intenção da entidade é de municipalizar as licenças para desassoreamento de rios e represas com o objetivo de agilizar os trâmites burocráticos e permitir que essas ações sejam realizadas durante o período de estiagem, permitindo, assim, melhorar a capacidade de armazenamento de água para o período de chuvas.

O Consórcio PCJ já havia enviado aos órgãos competentes ofício com a solicitação dos municípios associados, sem retorno até o momento. A Carta de Alerta, configura-se como mais uma iniciativa em sensibilizar as autoridades sobre a necessidade em agilizar as licenças, tendo em vista que a entidade está realizando uma consulta com todos os municípios associados para mapear os pontos com maior urgência de desassoreamento.

Num levantamento preliminar já foram identificados oito pontos com necessidade de desassoreamento imediato. A preocupação do Consórcio PCJ é que o melhor período para realizar essas ações é justamente durante a época de estiagem, entre os meses de abril e outubro, que poderá preparar esses lugares para armazenar mais água, com o retorno do período chuvoso ao final do ano.

Os vereadores membros do Conselho Fiscal do Consórcio PCJ também acordaram em realizar, individualmente, reunião de apoio aos referidos ofícios e a Carta de Alerta como forma de pressionar os organismos gestores competentes a se sensibilizarem com o assunto e deliberarem de maneira favorável aos municípios das Bacias PCJ.

Sobre o Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Consórcio PCJ é formado por dois representantes de cada uma das Câmaras de Vereadores dos 42 municípios associados e têm a função de apreciar e fiscalizar as contas e as atividades da entidade.

Clique no link para acessar a Carta de Alerta na íntegra: [Carta de Alerta](#)

Links sugeridos:

<p>Consórcio PCJ redigiu a Carta de Alerta sobre a necessidade</p>	<p>Manifesto "Salvem o Cantareira - Água para Todos"...</p>	<p>Consórcio PCJ entregará demandas hídricas das Bacias PCJ...</p>	<p>Conselho Fiscal agenda grande manifestação sobre a crise...</p>
--	---	--	--

de Serviços
Cadastre-se Aqui

Sistema Cantareira
Níveis dos Reservatórios on-line

Vazões dos Rios
Monitoramento on-line

Sistema Cantareira
Renovação da Outorga 2014 Documentos

Quem é Quem na Gestão dos Recursos Hídricos
conheça os responsáveis e o campo de atuação de cada um

IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-ME

CNPJ/MF nº 07.191.439/0001-98 N.I.R.E. nº 35.219.603.633 I.E. nº 708.193.694.118

Valinhos, 02 de agosto de 2016.

Aos interessados

C.M.V.
Proc. Nº 39471/16
Fls. 06
Resp. [assinatura]

REFERÊNCIA: HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO
DE DRAGAGEM PARA PRODUÇÃO DE AREIA DA
IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
VALINHOS - SP

Prezados Senhores,

A Família Piovesana operou até o final da década de 1980 uma pequena extração de areia por dragagem, no leito do Rio Atibaia, na divisa dos municípios de Valinhos e Campinas, atividade esta paralisada àquela época pela inexistência da regularização perante os órgãos públicos das atividades minerárias.

A partir de 2012, IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME iniciou os procedimentos de regularização nos órgãos públicos federais, estaduais e do município de Valinhos visando a retomada das atividades de dragagem para produção de areia para uso na construção civil, buscando obter a regularização necessária perante o DNPM, CETESB e Prefeitura Municipal de Valinhos da área onde se localiza a área de extração de areia por dragagem no leito do Rio Atibaia.

A seguir é apresentada uma sinopse do andamento da regularização do empreendimento perante os órgãos públicos.

1. REGULARIZAÇÃO NO DNPM

Em 01 de dezembro de 2005 foi requerida no DNPM a autorização necessária para as pesquisas na área em questão deferida pelo Alvará de Pesquisa nº 581 de 19 de janeiro de 2007, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2007 no âmbito do processo DNPM 820.703/2005.

A pesquisa realizada apontou para reservas minerais renpáveis de areia, sendo então apresentado em 20 de dezembro de 2007 o Relatório Final de Pesquisa - RFP que foi aprovado pelo DNPM em 06 de outubro de 2008.

empreendimento: Rua Hum, s/nº, lote 4, no bairro Chácara Alpina, no município de Valinhos - SP
correspondência: Rua dos Miosótis, nº 25 - Valinhos - SP, CEP 13273-051, Fone: (19) 3871-7813

IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-ME

CNPJ/MF nº 07.191.439/0001-98 N.I.R.E. nº 35.219.603.633 I.E. nº 708.193.694.118

Em 06 de outubro de 2009 foi requerida a lavra de areia por dragagem, sendo em 14 de dezembro de 2009, expedida a Declaração pelo DNPM de projeto analisado e aprovado tecnicamente.

A atividade de dragagem de areia no leito do Rio Atibaia em regularização perante o DNPM é restrita ao município de Valinhos.

C.M.V.
Proc. Nº 394716
Fls. 07
Resp. [assinatura]

2. REGULARIZAÇÃO NA CETESB

Em 01 de fevereiro de 2012 foi solicitada na Agência Ambiental de Campinas a Licença Prévia para a extração de areia na escala de produção de cerca de 500 m³/mês pelo método de dragagem, integrante do processo CETESB 05/00152/12.

Apesar das atividades de extração, estocagem e expedição de areia serem restritas ao município de Valinhos, este processo de regularização ambiental da atividade extrativa mineral, de acordo com entendimento atual da Agência Ambiental de Campinas da CETESB, depende da anuência da Prefeitura Municipal de Campinas.

3. REGULARIZAÇÃO NO DAEE

Em 06 de setembro de 2010 foi solicitada a Outorga de extração de areia por dragagem, no âmbito do Autos DAEE nº 9810973, sendo expedida em 16 de setembro de 2011 a Autorização de Implantação de Empreendimento para extração de areia. Em 07 de abril de 2015 foi solicitada a renovação desta Outorga de extração de areia perante o DAEE.

4. REGULARIZAÇÃO NA PREFEITURA DE VALINHOS

Em 16 de abril de 2014 foi expedida a Certidão de Uso do Solo nº 097-A/2014 e em 08 de dezembro de 2014 a Certidão/Declaração nº 317-A/2014 da Prefeitura Municipal de Valinhos para o licenciamento ambiental na CETESB das atividades de extração de areia por dragagem no Rio Atibaia, estocagem e expedição de areia, atividades que serão realizadas exclusivamente no município de Valinhos.

Pelo exposto, de acordo com entendimento da Agência Ambiental de Campinas da CETESB, para a conclusão da regularidade ambiental do empreendimento é necessária a anuência da municipalidade de Campinas, para a continuidade da análise na CETESB da implantação do empreendimento de dragagem de areia no Rio Atibaia de interesse de IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.

Deve ser ressaltado que as atividades de dragagem de areia que serão realizadas pela empresa IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME beneficiarão a região hoje sujeita a enchentes constantes no local previsto para a dragagem para produção de areia para uso na construção civil.

empreendimento: Rua Hum, s/nº, lote 4, no bairro Chácara Alpina, no município de Valinhos - SP
correspondência: Rua dos Miosótis, nº 25 - Valinhos SP, CEP 13273-051, Fone: (19) 3871-7813

IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-ME

CNPJ/MF nº 07.191.439/0001-98 N.I.R.E. nº 35.219.603.633 I.E. nº 708.193.694.118

Além disso, estão previstos no empreendimento todos os sistemas de controle ambiental necessários à implantação e operação da atividade da dragagem sem qualquer dano ao meio ambiente.

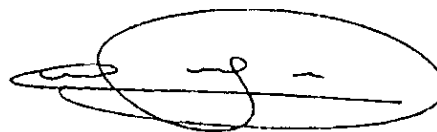
Como medida de compensação pela implantação e operação do empreendimento está prevista a revegetação onde será efetuado o plantio de 1.250 mudas de espécies nativas de mata ciliar nas margens do Rio Atibaia pela IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME nas áreas de APPs na Fazenda São João da Boa Vista, de propriedade de Patrícia Walker, Eduardo Walker e Sidonia Maria Walker que autorizaram as atividades de estocagem e expedição de areia na propriedade.

Além disso, é previsto o monitoramento ambiental diário dos efluentes oriundos dos silos de desaguamento e expedição de areia, antes e após tratamento, com a avaliação da eficiência do sistema de tratamento com determinação do parâmetro sólidos sedimentáveis através de teste em Cone Imhoff; bem como o monitoramento periódico dos níveis de ruído através de decibelímetro, da qualidade das águas do Rio Atibaia através de coleta e análises laboratoriais em pontos tanto a montante como a jusante do empreendimento; bem como do acompanhamento das atividades de revegetação que serão desenvolvidas na Mata Ciliar do Rio Atibaia na Fazenda São João da Boa Vista, monitoramento este que será apresentado anualmente a todos os órgãos públicos envolvidos.

Tudo isto justifica plenamente a expedição de anuência pela municipalidade de Campinas para a implantação das atividades de dragagem no pequeno trecho de extração de areia no Rio Atibaia em área de lavra e terrenos localizados no município de Valinhos.

Na planta de situação anexa é apresentada a área da poligonal do processo DNPM 820.703/2005 com 9,03 ha e na planta de detalhe anexa é apresentada a área de extração e estocagem localizadas no município de Valinhos onde será realizada a dragagem de areia do leito do Rio Atibaia propiciando a produção de cerca de 500 m³/mês de areia para uso em obras da construção civil da região e ao mesmo tempo possibilitará, sem quaisquer custos à administração pública, o desassoreamento de trecho deste importante curso d'água para os municípios de Valinhos e Campinas.

Atenciosamente,



IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Requerimento de Outorga de Autorização de Implantação de Empreendimento, com Utilização de Recursos Hídricos
 Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

1 - DADOS CADASTRAIS DO USUÁRIO/REQUERENTE

ANEXO I

Nome/Razão Social IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
 Nome de Fantasia _____
 CGC: 07.191.439/0001-98 CPF: _____ RG: _____
 CGC (unidade local): 07.191.439/0001-98 Atividade: Extração de areia
 Endereço p/ correspondência: Rua Hum s/nº
 Bairro: Chácara Alpinas Município: Vallinhos CEP 13274-468
 Caixa Postal: _____ Fone: (19) 3871-7813 Fax _____

2 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Empreend. Novo Ampliação Novo Uso

2.1 Localização do empreendimento
 Endereço: Alameda Mariana Prudente Corrêa s/nº
 Bairro/Distrito Chácara Alpinas Município Vallinhos
 Nome da Propriedade GLEBA 04 - FAZENDA SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Bacia hidrográfica Rio Atibaia UGRHI 5

2.2 - Usos pretendidos dos recursos hídricos

Recurso Hídrico	Uso	Finalidade	Vazão (m³/h)	período (h/d)	Coordenadas UTM		M.C
					KM N	KM E	
Rio Atibaia	EX	Mineração	7,93	10	7.464,92	298,89	45
Rio Atibaia	CA	Mineração	7,93	10	7.464,92	298,89	45
Rio Atibaia	LA	Mineração	7,53	10	7.464,91	298,89	45

Recurso hídrico: nome do rio / nome do aquífero, etc
 Uso: CA: Captação / LA: Lançamento / BA: Barramento / CN: Canalização / RE: Retificação / TR: Travessia, etc.
 Finalidade: SAN: Sanitário / IND: Industrial / SAN e IND / HID: Hidroagrícola / AGR: Agricultura / etc.

OBSERVAÇÕES: _____

07/04/2015 10:55
 Mônica Santos Silva
 Encarregada I
 Pmt 10170

Responsabilizo-me, solidariamente ao requerente, pelas informações no Quadro 2 deste requerimento.

André Nobre
Assinatura do Responsável Técnico

Nome André Nobre

CREA Nº 5068938906

ART Nº 92221220150252660

Requeiro por este instrumento a outorga de autorização de implantação de empreendimento, com uso de recursos hídricos, conforme características descritas neste requerimento, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual 7663, de 30/12/91 e seu regulamento

Termos em que,
P. Deferimento

Valinhos, 24 de fevereiro de 2015

Mário César Piovesana
Assinatura Proprietário/Requerente

Nome: Mário César Piovesana

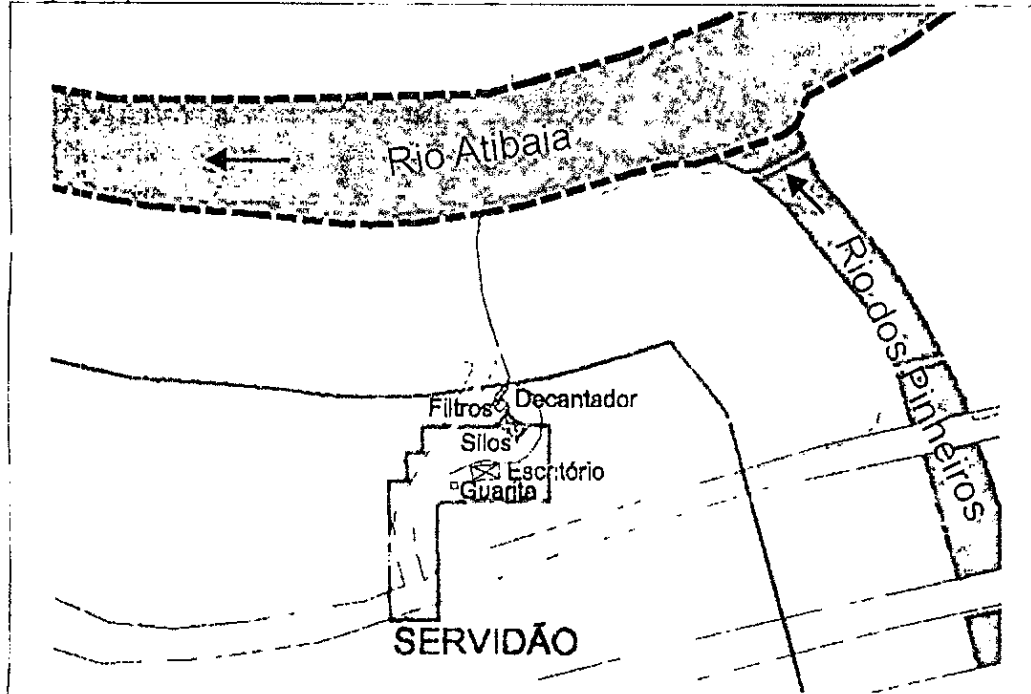
RG/CPF: 16.326.383-8 / 076.961.388-80

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE REQUERIMENTO:

OBS: Preenchimento exclusivo do DAEE

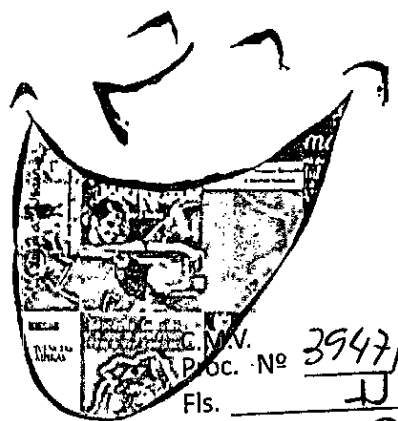
- Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI): completo simplificado
- Cronograma de implantação
- Cópia da ART do Responsável Técnico
- Cópia do CPF e do RG (para pessoa Física) ou cartão do CGC (para pessoa Jurídica).
- Comprovante de pagamento da taxa de implantação do empreendimento

Croqui do empreendimento



ATENÇÃO: Este documento deve ser impresso frente e verso.

IMPRIMINDO CIDADANIA COM Papel Social.



A Imprensa Social é o selo da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em parceria com o Terceiro Setor, destinado a publicar livros com os conhecimentos e experiências de sucesso adquiridos por organizações não-governamentais nas mais diversas áreas de atuação. Com publicações de qualidade, que podem ser lidas gratuitamente pela Internet, essas experiências de sucesso ganham maior abrangência e podem ser replicadas em outras regiões do país. Acesse nosso site para mais informações e inscreva seu projeto.

edições
to impressasocial

www.imprensaoficial.com.br/imprensasocial

Mais informações
sac 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

Download gratuito

Imprensaoficial
GOVERNAMENTO DE SÃO PAULO

Poco Local-001/DAEE 306-0004- Aquilero Formação Caçapava - Coord UTM (Km) - N 7.440,83 - E 422,57 - MC 45 - Vazão 27,00 m³/h - período 24 h/d - 30 dias.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido no autos DAEE 9810973, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios, na Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Contendas, no município de VALINHOS, requerida pela IRMÃOS PROVISANA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LIDAS - ME, CNPJ 07.191.439/0001-98, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,93 m³/h - período 10 h/d - 22 dias;
- Lançamento Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,91 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,53 m³/h - período 10 h/d - 22 dias;
- Extração de Minérios - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Urutubão, inserido no autos DAEE 9604055, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios, na Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Contendas, no município de VALINHOS, requerida pela IRMÃOS PROVISANA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LIDAS - ME, CNPJ 07.191.439/0001-98, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,93 m³/h;
- Lançamento Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,91 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,53 m³/h;
- Extração de Minérios - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido no autos DAEE 9810973, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios, na Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Contendas, no município de VALINHOS, requerida pela IRMÃOS PROVISANA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LIDAS - ME, CNPJ 07.191.439/0001-98, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,93 m³/h;
- Lançamento Superficial - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,91 - E 298,88 - MC 45 - Vazão 7,53 m³/h;
- Extração de Minérios - Rio Atibaia - Coord UTM (Km) - N 7.464,92 - E 298,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido no autos DAEE 9810973, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios, na Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Contendas, no município de VALINHOS, requerida pela IRMÃOS PROVISANA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LIDAS - ME, CNPJ 07.191.439/0001-98, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

I - Esta Dispensa poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, revalidada em 25/11/09.

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE DE 15/09/2011"
Referência:
- Interessado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA
- CNPJ: 03.598.715/0001-46
- Endereço: ASSENTAMENTO NOSSA TERRA - Município: BATAIAS
- Autos DAEE n. 9305985
Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação BPG/PGH n.º 025/10 da Diretoria do Rio do Pardo Grande, de 02/08/2010, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N.º Protocolo 1369 - 27/09/10 - Barragem Aluante do Córrego do Desempenho ou do Resto - Coord UTM (Km) N 7687,69 - E 227,84 - MC 45;
N.º Protocolo 1370 - 27/09/10 - Barragem Aluante do Córrego do Desempenho ou do Resto - Coord UTM (Km) N 7687,69 - E 227,84 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGH/1448/10, de 08/11/2010, com apresentação de:
- Planta ou croqui mostrando detalhes do acesso ao local da obra, com instruções para viabilizar a instalação do DAEE;
- Estudos hidráulicos e hidrográficos dos Barramentos contendo instruções técnicas DPD n.º 001, 002 e 003 de 30/07/2007;

- Planta planialtimétrica, em escala adequada, com o traçado geral da Barragem e suas estruturas hidráulicas;
- Planta e cortes, em escala adequada do canal extravaseiro de superfície;
- Mapa do IBGE com o traçado da área a barrar;
- Cálculo de cada um dos dispositivos da Barragem e todos os demais documentos solicitados na citada carta.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE DE 15/09/2011"
Referência:
- Interessado: UNIMED DE LUREMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
- CNPJ: 48.717.516/0004-20
- Endereço: Rua Dona Lulu Meyer, 345 - Bairro d Cruz - Município: LORENA
- Autos DAEE n. 9604136
Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico BPG/PGH n.º 026/10, da Diretoria da Bacia do Paraíba e Urutubão de 16/02/10, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N.º Protocolo 895 - 08/09/10 - Captação Superficial - Aquilero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) N 7495,89 - E 488,26 - MC 45.
O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGH n.º 2909/2010, com apresentação de:
- Nova análise físico-química e bacteriológica, com planilha água do poço de acordo com as tabelas n.º 5 da Portaria n.º 518 do Ministério da Saúde;
- Parecer Técnico da CETESB referente a qualidade ambiental, conforme Parágrafo Único do Artigo 3º do Resolução Conselho SMA/SER/SUS-3, de 21/06/2006;
- Execução de teste de interferência entre o poço e o poço P 6 da SABESP.

Em razão de não apresentação em até 30 dias, em decorrência das situações previstas nas disposições legais, constantes da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/11/1991, Decreto Estadual n.º 41.258 de 01/11/1996 e Portaria DAEE n.º 01 de 02/01/99, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Fica (m) indeferido(s) o(s) requerimento(s) nº 01, autorizado a utilizar a interferência em recursos hídricos, na Fazenda Água Branca, Rodovia Casa Branca - Moçós - 8,5 km, município de CASA BRANCA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado.

- Captação Superficial - Córrego Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.602,60 - E 286,50 - MC 45 - Prazo 02 anos - vazão 66,00 m³/h - período 24 h/d - 30 dias;
- Captação Superficial 2 - Córrego Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.602,43 - E 286,08 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 67,00 m³/h - período 24 h/d - 30 dias;
- Barramento - Córrego Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.601,82 - E 286,34 - MC 45 - Prazo 25 anos;
- Barramento - Córrego Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.602,58 - E 286,50 - MC 45 - Prazo 25 anos;
- Barramento - Córrego Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.603,41 - E 286,20 - MC 45 - Prazo 25 anos; Autos DAEE 9304100 - Extrato de Portaria 2096/11.

Fica a DPE e DPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ, 04.812.728/0001-07, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Água Limpa, município de SÃO JOÃO DA BELA VISTA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:
- Captação Superficial - Córrego da Prata - Coord UTM (Km) - N 7.731,97 - E 227,84 - MC 45 - Prazo 25 anos - vazão 21,78 m³/h (abst. ou cl.) - período 21 h/d - 30 dias;
- Barramento - Córrego da Prata - Coord UTM (Km) - N 7.731,96 - E 227,70 - MC 45 - Prazo 18 anos - vazão 19,306 m³/h - período 24 h/d - 30 dias; Autos DAEE n.º 9306703 - Extrato de Portaria 2096/11.

Fica a COMIMA - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA MEIAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ 04.478.981/0001-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Cx. Nova Ribeiro de Barros, Km 646, Bairro Palmiras, município de DRAF, para fins de atendimento industrial e solução alternativa, conforme abaixo relacionado:
- Pço Local-001 - DAEE 105-0031 - Aquilero Formação Caçapava - Coord UTM (Km) - N 7.625,20 - E 416,47 - MC 51 - Prazo 03 anos - vazão 6,00 m³/h - período 02 h/d - 30 dias; Autos DAEE 9462963 - Extrato de Portaria 2097/11.

Fica a DVR POWER CENIERS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.267.760/0001-13, autorizada a utilizar interferência em recursos hídricos, no loteamento "Residencial Bela Vista Caçapava" - Estrada Municipal João das Neves - Bela Vista, município de CAÇAPAVA, para fins de atendimento sanitário e, conforme abaixo relacionado:
- Pço Local-001 - DAEE 306-0001 - Aquilero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.410,83 - E 422,57 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 27,00 m³/h - período 02 h/d - 30 dias; Autos DAEE 3604055 - Extrato de Portaria 2098/11.

Fica a VITINICOLA GOES LTDA, CNPJ 49.553.88/0001-51, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada do Vale do Rio São João, Bairro Caçapava, município de SÃO ROQUE, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:
- Pço Local-001 - DAEE 306-0001 - Aquilero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.387,25 - E 279,70 - MC 15 - Prazo 03 anos - vazão 5,00 m³/h - período 6 h/d - 22 dias; Autos DAEE 9810884 - Extrato de Portaria 2099/11.

Fica a DEGRAL - LAVANDERIA E BENEFICÍO DE ROUPAS LTDA-ME, CNPJ 10.690.003/0001-58, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. José Marques Ribeiro, n.º 23 - Bairro Catarina, município de CAÇAPAVA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:
- Pço Local-001 - DAEE 322-0315 - Aquilero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.411,68 - E 499,39 - MC 15 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 10 h/d - 24 dias; Autos DAEE 9905767 - Extrato de Portaria 2100/11.

Os presentes despachos DAEE, que entram em vigor na data de sua publicação, poderão ser revogados a qualquer momento, mediante despacho de qualquer norma legal e/ou administrativa.
Retificação do D.O. de 14-9-2011
Autos 9600558 - Vol. 003 - Despacho n.º 11 de 13/09/2011 (Implicação de Indeferimento de Onde se lê... Autos 9600558 - Vol. 003



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 3947/15 Fls. 13 Resp. [signature]

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Nº 097-A/2014

Arqª ROSANA APARECIDA DA SILVA, Diretora da Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis, do Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, da Prefeitura do Município de Valinhos, etc

-----CERTIFICA, para os devidos fins, a pedido de IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS, S/A ME e baseada em elementos constantes do processo administrativo nº 7377/2014, PMV, que: -----

O imóvel situado Gleba 4, Fazenda São João da Boa Vista, com 3.7272 ha, Bairro Contendas, matrícula 7664 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos, Município de Valinhos, propriedade de PATRICIA WALKER E OUTRO.--

Conforme a lei nº 4186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no município, o imóvel em questão encontra-se inserido no perímetro urbano, integrando a zona "5BX" zona de predominância turismo/residencial (futara expansão urbana da macrozona rural turística), com características de corredor nível "4" e possuir alinhamento voltado para a via marginal correspondente à Rodovia do Pedro I. -----

O uso para "desassoreamento do Rio Atibaia através de extração, estocagem e comercialização de areia" é compatível com tal zoneamento, conforme Ata de Reunião nº 0-42/2013 e deliberação do Sr. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Sob os aspectos construtivos, ambientais e de liberação de licença de instalação e funcionamento, deverão ser respeitadas as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal. -----

O referido é verdade e dá fé, [signature] Arqª ROSANA APARECIDA DA SILVA, Diretora da Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis do Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatorze -----

Emoção R\$ 0,00
Código 3177.00
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
ATA DE REUNIÃO Nº 042/2013

C.M.V. Proc. Nº 39471/16
Fls. 14
Resp. ~

O Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 6329/2005, alterado pelo Decreto nº 8299/2013, com atribuição de subsidiar o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente nos estudos pertinentes à aplicação da Lei nº 4186/2007 que dispõe sobre a ordenação do Uso e Ocupação do Solo e à adequação e modernização da Lei nº 2977/1996, que institui o Código de Obras no Município de Valinhos, em reunião realizada para apreciação do Processo Administrativo 7377/2013 - P.M.V., tendo como interessado "Irmãos Piovesana Extração e Comércio de Pedras Ltda-ME" solicitando a atividade de "desassoreamento do Rio Atibaia através da extração, estocagem e comercialização de areia", em imóvel fazenda São João da Boa Vista, bairro do município de Valinhos, analisou o seguinte:

O imóvel está inscrito na zona rural - Zona "5BX" - Zona de predominância turismo / residencial (ótima expansão urbana da macrozona rural turística) corredor nível "4" por possuir alinhamento para a marginal da Rodovia Dom Pedro I e com base no conteúdo da presente este Grupo de Trabalho se manifesta na relação ao tipo de Uso e Ocupação de Solo, que a atividade solicitada é compatível.

Na oportunidade delibera que deverão ser respeitados os aspectos construtivos e demais legislações de âmbito federal, estadual e municipal inclusive ambientais, submetendo, entretanto, tal entendimento a análise e decisão do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

Assim a ATA os membros participantes da presente reunião,

Valinhos, em 19 de julho de 2013.

MARIÂNGELA CARVAS

ROSANA APARECIDA DA SILVA

LARISSA TOSIN STROPPA ROVERE

ANDRÉIA TESC AROLLO

SILNEY FABIANO MENDES FIORI

FERNANDO CANTON ANTONIAZZI

MARCELO RAMOS FERES CHERFEN

PAULA PENTEADO STEFENSON

(Handwritten signatures and initials over the names)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº 317-A/2014

Engº Fernando Canton Antoniazzi, Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Valinhos, etc.-----

CERTIFICA, para os devidos fins, a pedido de **IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME** e baseada em elementos constantes do processo administrativo nº 7377/2013 - PMV, que: -----

O imóvel situado Gleba 4, subdivisão da Fazenda São João da Boa Vista, com 37.272,00 m², Bairro Contendas, Município de Valinhos, matrícula nº 7664 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos, propriedade de **PATRÍCIA WALKER E OUTRO**, inscrição municipal nº 48.118/00. -----

Conforme a lei nº 4186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no município, o imóvel em questão encontra-se inserido no perímetro urbano, integrando a zona "5BX" zona de predominância turismo / residencial (futura expansão urbana da macrozona rural turística), com características de corredor nível "4" por possuir alinhamento voltado para a via marginal correspondente à Rodovia Dom Pedro I.-----

O uso para "*desassoreamento do Rio Atibaia através de extração, estocagem e comercialização de areia*" é compatível com tal zoneamento, conforme Ata de Reunião nº 017/2014 e deliberação do Sr. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente.-----

Em atendimento à Resolução SMA nº 22/2009, de 15 de abril de 2009, a equipe técnica ambiental municipal constatou que há incidência de APP (Área de Preservação Permanente) de vegetação nativa na área. Deverão, ainda, serem adotadas medidas de forma a atender as solicitações efetuadas pelo órgão licenciador, visando minimizar fontes de poluição ocasionadas pelo funcionamento da empresa. -----

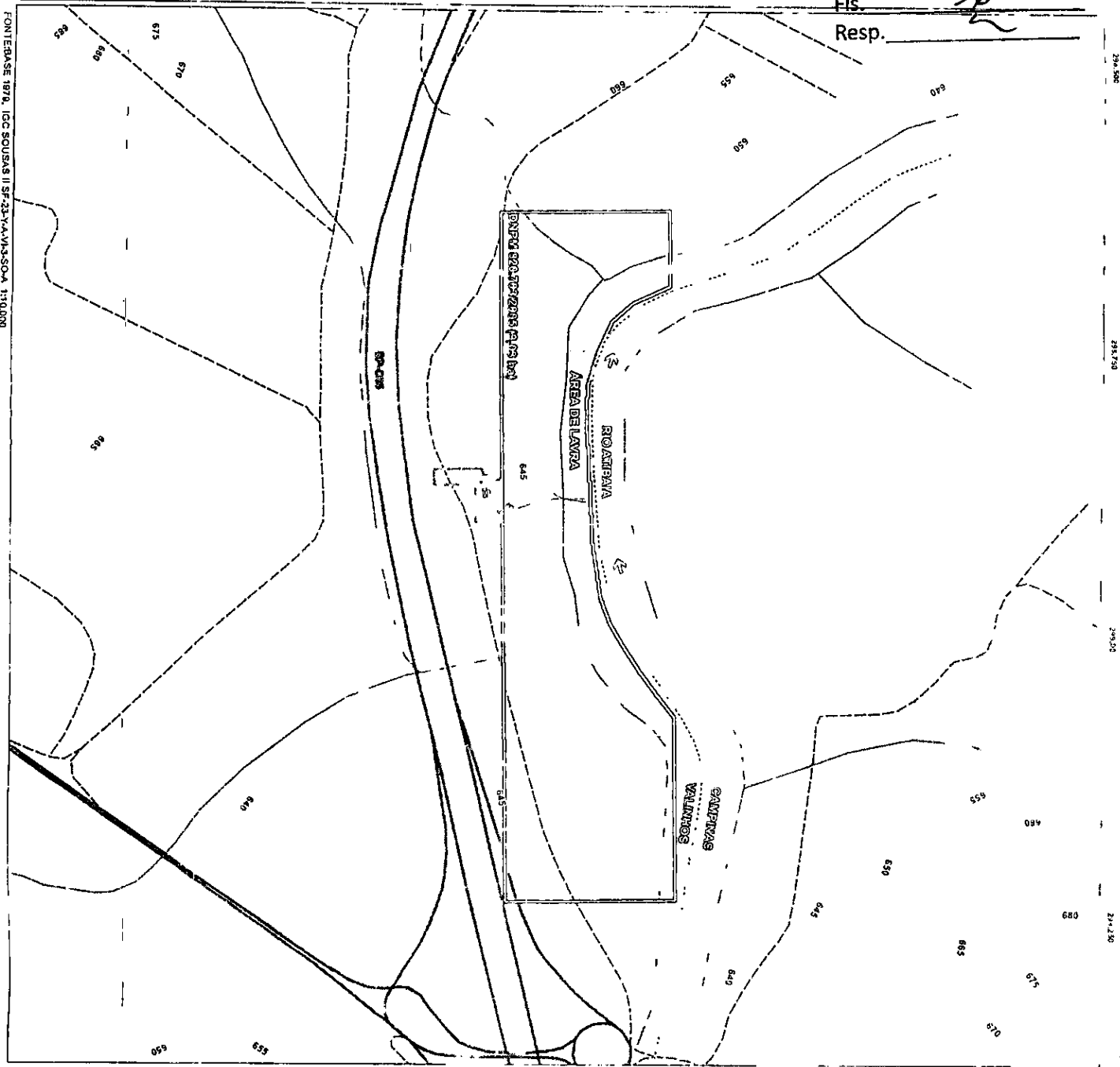
Esclarece ainda que, sob os aspectos construtivos, ambientais e de liberação de licença de instalação e funcionamento, deverão ser respeitadas as demais legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal. -----

O referido é verdade e da fé: ENGº FERNANDO CANTON ANTONIAZZI, Diretor do Departamento de Meio Ambiente. Paço Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. -----

Emolumentos - R\$ 67,10

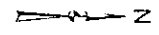
Guia nº 3177103

mcht./



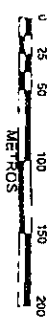
FONTEBASE 1870, IGC SOUSA II SF-237A-V-3-SOA 1:10.000

294,500 293,750 293,000 292,250 291,500 290,750 290,000 289,250 288,500 287,750 287,000 286,250 285,500 284,750 284,000 283,250 282,500 281,750 281,000 280,250 279,500 278,750 278,000 277,250 276,500 275,750 275,000 274,250 273,500 272,750 272,000 271,250 270,500 269,750 269,000 268,250 267,500 266,750 266,000 265,250 264,500 263,750 263,000 262,250 261,500 260,750 260,000 259,250 258,500 257,750 257,000 256,250 255,500 254,750 254,000 253,250 252,500 251,750 251,000 250,250 249,500 248,750 248,000 247,250 246,500 245,750 245,000 244,250 243,500 242,750 242,000 241,250 240,500 239,750 239,000 238,250 237,500 236,750 236,000 235,250 234,500 233,750 233,000 232,250 231,500 230,750 230,000 229,250 228,500 227,750 227,000 226,250 225,500 224,750 224,000 223,250 222,500 221,750 221,000 220,250 219,500 218,750 218,000 217,250 216,500 215,750 215,000 214,250 213,500 212,750 212,000 211,250 210,500 209,750 209,000 208,250 207,500 206,750 206,000 205,250 204,500 203,750 203,000 202,250 201,500 200,750 200,000 199,250 198,500 197,750 197,000 196,250 195,500 194,750 194,000 193,250 192,500 191,750 191,000 190,250 189,500 188,750 188,000 187,250 186,500 185,750 185,000 184,250 183,500 182,750 182,000 181,250 180,500 179,750 179,000 178,250 177,500 176,750 176,000 175,250 174,500 173,750 173,000 172,250 171,500 170,750 170,000 169,250 168,500 167,750 167,000 166,250 165,500 164,750 164,000 163,250 162,500 161,750 161,000 160,250 159,500 158,750 158,000 157,250 156,500 155,750 155,000 154,250 153,500 152,750 152,000 151,250 150,500 149,750 149,000 148,250 147,500 146,750 146,000 145,250 144,500 143,750 143,000 142,250 141,500 140,750 140,000 139,250 138,500 137,750 137,000 136,250 135,500 134,750 134,000 133,250 132,500 131,750 131,000 130,250 129,500 128,750 128,000 127,250 126,500 125,750 125,000 124,250 123,500 122,750 122,000 121,250 120,500 119,750 119,000 118,250 117,500 116,750 116,000 115,250 114,500 113,750 113,000 112,250 111,500 110,750 110,000 109,250 108,500 107,750 107,000 106,250 105,500 104,750 104,000 103,250 102,500 101,750 101,000 100,250 99,500 98,750 98,000 97,250 96,500 95,750 95,000 94,250 93,500 92,750 92,000 91,250 90,500 89,750 89,000 88,250 87,500 86,750 86,000 85,250 84,500 83,750 83,000 82,250 81,500 80,750 80,000 79,250 78,500 77,750 77,000 76,250 75,500 74,750 74,000 73,250 72,500 71,750 71,000 70,250 69,500 68,750 68,000 67,250 66,500 65,750 65,000 64,250 63,500 62,750 62,000 61,250 60,500 59,750 59,000 58,250 57,500 56,750 56,000 55,250 54,500 53,750 53,000 52,250 51,500 50,750 50,000 49,250 48,500 47,750 47,000 46,250 45,500 44,750 44,000 43,250 42,500 41,750 41,000 40,250 39,500 38,750 38,000 37,250 36,500 35,750 35,000 34,250 33,500 32,750 32,000 31,250 30,500 29,750 29,000 28,250 27,500 26,750 26,000 25,250 24,500 23,750 23,000 22,250 21,500 20,750 20,000 19,250 18,500 17,750 17,000 16,250 15,500 14,750 14,000 13,250 12,500 11,750 11,000 10,250 9,500 8,750 8,000 7,250 6,500 5,750 5,000 4,250 3,500 2,750 2,000 1,250 0,500 0,000



LEGENDA

- DNPJ 820.703/2005
- ÁREA DE LAVRA
- EQUIPAMENTOS
- ACESSOS INTERNOS
- EDIFICAÇÕES
- ACESSO
- ESTRADA
- HIDROGRAFIA
- CURVA MESTRA (25 EM 25 METROS)
- CURVA SECUNDÁRIA (5 EM 5 METROS)
- DIVISA MUNICIPAL



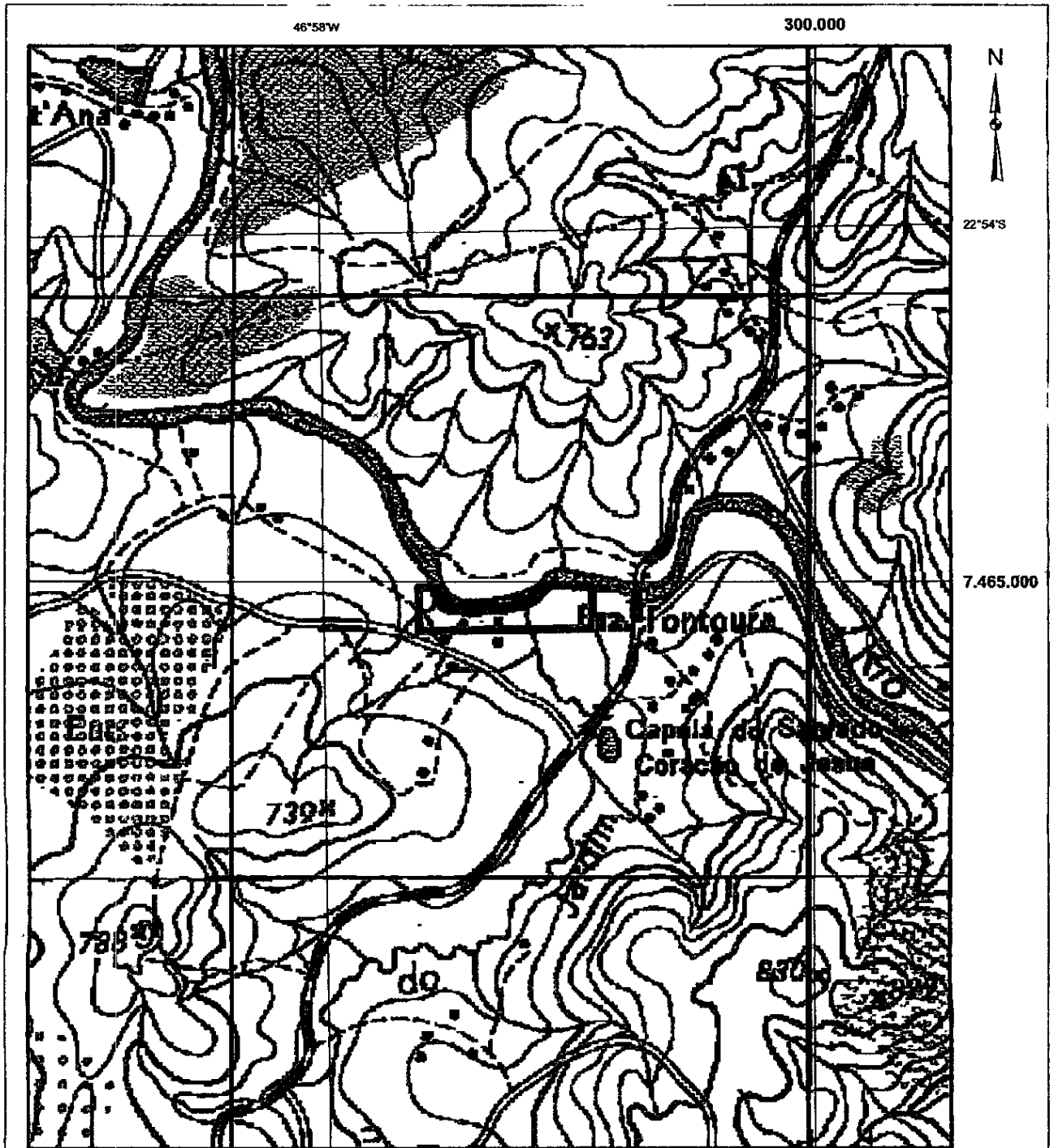
POLIGONAL DNPJ 820.703/2005
ÁREA DE LAVRA 0,45 ha
SUBSTÂNCIA AREIA
RESERVA LAVRÁVEL (ÁREA) 17.785 m²
MÉTODO DE LAVRA LAVRA A CÉU ABERTO POR CRAÇAGUEV EM LÊTO DE R.C. VIDA ÚTIL DA JAZIDA 5 ANOS (RENDAVEL)



PROMINER
PROJETOS LTDA

Objeto: IMPLANTAR PROVERSA NA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Projeto: NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (DNPJ 820.703/2005)
Título: PLANTA DO EMPREENDIMENTO

Eng. Responsável: CREA Nº 060087/181
Nome: CÍRO TEREÊNCIO RUSSOMANO RICCARDI ASS
Formação: Engenharia de Minas
1:2.500 810.C.0.3.PAE.143
Técnicas: 06/08/2015
Assinatura: AGOSTO DE 2015



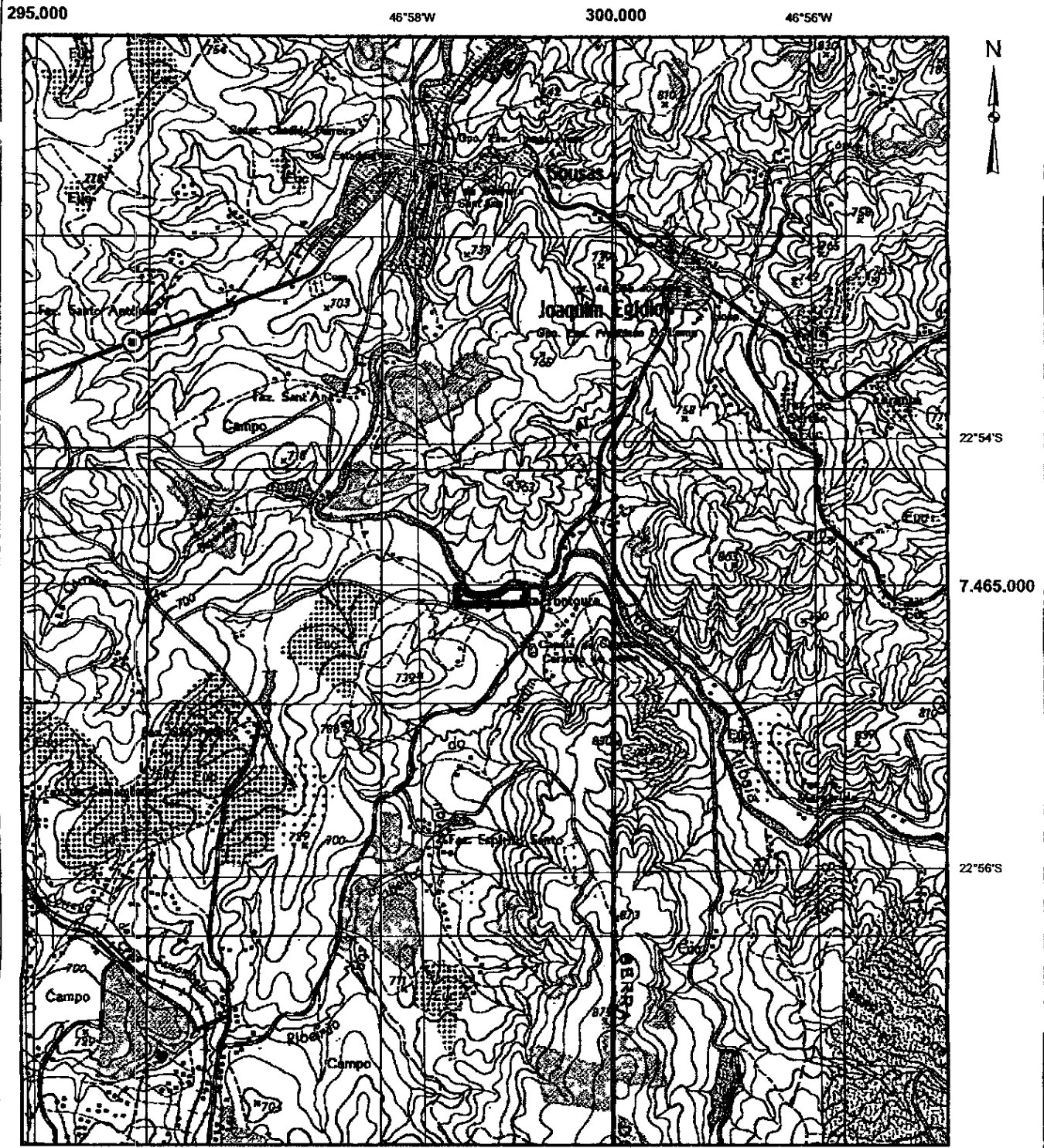
PROMINER
PROJETOS LTDA

Rua França Pinto, 1233 - Vila Mariana CEP: 04016-035 - São Paulo-SP
 Rua Haddock Lobo, 356, sala 309 - CEP 20260-142 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 Fone/fax: (11) 5571-6525 (21) 2137-2979
 prominer@prominer.com.br

PLANTA DE DETALHE

Documento:
 810.C.0.3-PAE-02

Requerente: IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. - ME		Projeto: NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÓMICO (DNPM 820.703/2005)	
Local: JOAQUIM EGÍDIO	Distrito: VALINHOS	Município: VALINHOS	U.F.: SP
Substância: AREIA	Área de lavra (em hectares): 0,45 ha	Escala: 1:20.000	
Ponto de Amarração: Latitude: 22°54'42"359 S Longitude: 46°57'42"828 W	Vetor Amarração: Distância: 000 m Rumo: 00° 00' NE	Descrição do P.A.: COINCIDENTE COM O PRIMEIRO VÉRTICE	
Referência Cartográfica: FOLHA VALINHOS (CEP 20260-142)			



PROMINER
 PROJÉTOS LTDA

Rua França Pinto, 1233 - Vila Mariana CEP: 04016-035 - São Paulo-SP
 Rua Haddock Lobo, 356, sala 309 - CEP 20260-142 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 Fone/fax: (11) 5571-6525 (21) 2137-2979
 prominer@prominer.com.br

PLANTA DE SITUAÇÃO

Documento:
 810.C.0.3-PAE-01

Requerente: IRMÃOS PIOVESANA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. - ME		Projeto: NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (DNPM 820.703/2005)	
Local: JOAQUIM EGÍDIO	Distrito: VALINHOS	Município: VALINHOS	U.F.: SP
Substância: AREIA	Área da poligonal (em hectares): 9,03 ha	Escala: 1:50.000	
Ponto de Amarração: Latitude: 22°54'42"359 S Longitude: 46°57'42"828 W	Vetor Amarração: Distância: 000 m Rumo: 00° 00' NE	Descrição do P.A.: COINCIDENTE COM O PRIMEIRO VÉRTICE	
Referência Cartográfica: FOLHA VALINHOS (SE.22.X.A.VL3)			

Responsabilizo-me, solidariamente ao requerente, pelas informações no Quadro 2 deste requerimento.

André Nobre
Assinatura do Responsável Técnico

Nome: André Nobre

CREA Nº 5068938906

ART Nº 92221220150252660

Requeiro por este instrumento a outorga de autorização de implantação de empreendimento, com uso de recursos hídricos, conforme características descritas neste requerimento, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual 7663, de 30/12/91 e seu regulamento

Termos em que,
P. Deferimento

Valinhos 24 de fevereiro de 2015

Mário César Piovesana
Assinatura Proprietário/Requerente

Nome: Mário César Piovesana

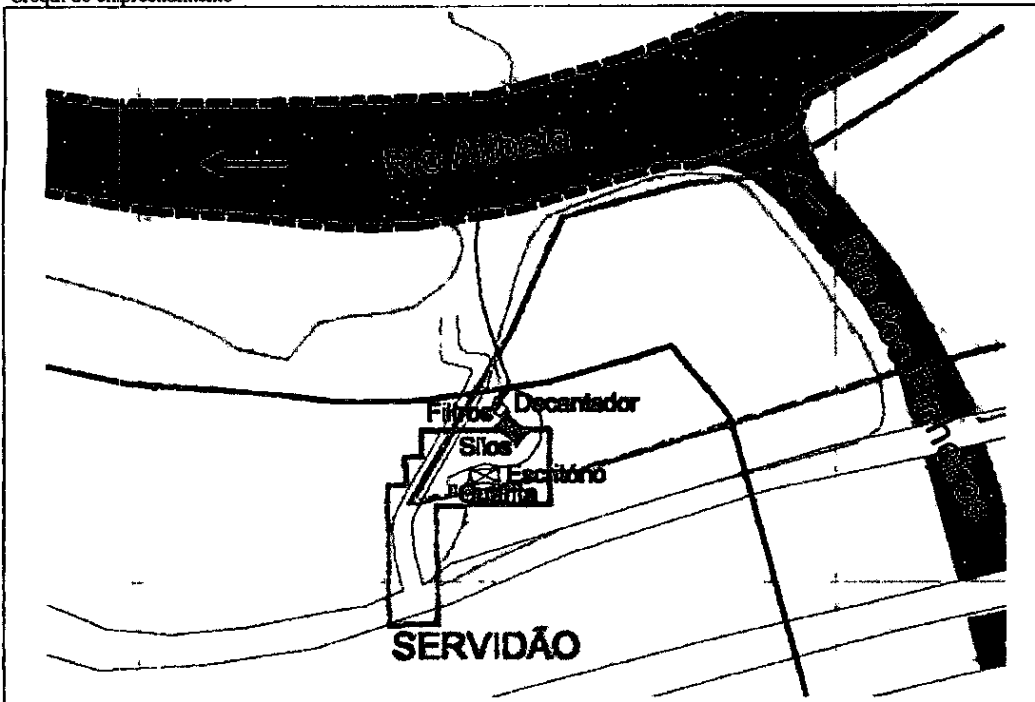
RG/CPF: 16.326.383-8 / 076.961.388-80

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE REQUERIMENTO:

OBS: Preenchimento exclusivo do DAEE

- Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI): completo simplificado
- Cronograma de implantação
- Cópia da ART do Responsável Técnico
- Cópia do CPF e do RG (para pessoa Física) ou cartão do CGC (para pessoa Jurídica).
- Comprovante de pagamento da taxa de implantação do empreendimento.

Croqui do empreendimento



ATENÇÃO: Este documento deve ser impresso frente e verso.